



Decreto nº567, de 24 de fevereiro de 2023.

**APROVA REPARCELAMENTO, REDIMENSIONAMENTO DE GLEBAS E
LOTEAMENTO INDUSTRIAL EM ÁREA DE PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA OS FINS DE
CONSOLIDAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO DISTRITO
INDUSTRIAL II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG, Mário Marcus Leão Dutra, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município, no art.36 e 37 da Lei Complementar Municipal nº 33/201, bem como na Lei Federal nº6.803, de 02 de julho de 1980 e;

CONSIDERANDO que o Município de Conselheiro Lafaiete vem proporcionando finalidade pública no Distrito Industrial na área da qual é proprietário de uma gleba de terras de **607.981,56 m²**, conforme registro imobiliário da matrícula nº 15.523, livro nº 2BE, e AV.4-15.523 perante o cartório do 2º ofício de imóveis desta Comarca;

CONSIDERANDO que nos termos do Decreto Municipal nº539, de 26 de dezembro de 2019 que aprovou parcelamento de solo urbano na modalidade de desmembramento de área no Distrito Industrial e que encontra-se devidamente individualizadas e registradas em cartório de imóveis inicialmente as seguintes áreas; a) Quadra/Área 01, com 13.170,13m², subdividida em 11 (onze) lotes industriais e; b) Quadra/Área 02 com 60.121,00m², Quadra /Área 03, medindo 31.855,05m², área remanescente 1, medindo 302.112,86m² e área remanescente 2, medindo 200.722,52m², objeto do AV.5-15.523 perante o 2º ofício de imóveis da Comarca de Conselheiro Lafaiete, matriculadas e que em parte estão em procedimento licitatório de concorrência pública, nos moldes da Lei Complementar nº150 de 02 de maio de 2022;

CONSIDERANDO o interesse da Municipalidade em dar continuidade e consolidar o novo Distrito Industrial II com o parcelamento da área total do imóvel, loteando a integralidade do imóvel visando execução da implantação de empreendimentos com a finalidade de fomentar a indústria, comércio e serviços propiciando o crescimento econômico da cidade, gerando emprego e renda para os cofres do Município, utilizando o remanescente da área de sua propriedade e cumprindo a finalidade do imóvel;

CONSIDERANDO é interesse do Município em prosseguir com novas concessões de direito real de uso de áreas industriais nos moldes da 1ª etapa, por meio de concorrência pública, restando necessário o parcelamento das áreas remanescentes e reparcelamento Quadra/Área 01, bem como o redimensionamento das Quadras/Áreas 02 e 03;;

CONSIDERANDO que nova planta do loteamento, a Quadra/Área 01, possui a metragem total de **32.909.59m²**, contemplando os lotes já parcelados e averbados de nº01 a 11



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

(um a onze) do Decreto Municipal nº539/2019, perfazendo reconfiguração/redimensionamento da referida quadra com os lotes de nº01 a 28 (um a vinte e oito);

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do dia 15/02/2023, na forma do ofício SEMDEC 43/2023;

CONSIDERANDO que as áreas remanescentes, bem como após o redimensionamento da Quadra/Área – A1, A2 e A3, nos termos do memorial descritivo e levantamento topográfico, possuem a seguinte proposta de parcelamento e loteamento industrial da seguinte forma;

I- **Quadra/Área – A1** com Lotes de nº01 a 11, objeto do decreto municipal nº539/2019, averbação AV.6-15.523 (matrícula nº25.107) 2ºofício de imóveis da comarca com as seguintes metragens;

- a) Lote nº01, com área de 1.126,24m²;
- b) Lote nº02, com área de 1.143,78m²;
- c) Lote nº03, com área de 1.171,55m²;
- d) Lote nº04, com área de 1.204,21m²;
- e) Lote nº05, com área de 1.236,99m²;
- f) Lote nº06, com área de 1.262,28m²;
- g) Lote nº07, com área de 1.176,42m²;
- h) Lote nº08, com área de 1.109,37m²;
- i) Lote nº09, com área de 1.470,48m²;
- j) Lote nº10, com área de 1.245,20m²;
- k) Lote nº11, com área de 1.023,61m².

II- **Quadra/Área – A1** com novos identificados de como lotes de nº12 a 28, com as seguintes metragens;

- a) Lote nº12, com área de 1.045,50m²;
- b) Lote nº13, com área de 1.084,41m²;
- c) Lote nº14, com área de 1.114,41m²;
- d) Lote nº15, com área de 1.142,31m²;
- e) Lote nº16, com área de 1.170,20m²;
- f) Lote nº17, com área de 1.198,10m²;
- g) Lote nº18, com área de 1.171,63m²;
- h) Lote nº19, com área de 1.195,87m²;
- i) Lote nº20, com área de 1.206,70m²;
- j) Lote nº21, com área de 1.108,13m²;
- k) Lote nº22, com área de 1.195,72m²;
- l) Lote nº23, com área de 1.146,60m²;
- m) Lote nº24, com área de 1.117,84m²;
- n) Lote nº25, com área de 1.214,75m²;
- o) Lote nº26, com área de 1.176,76m²;
- p) Lote nº27, com área de 1.270,72m²;
- q) Lote nº28, com área de 1.157,81m².



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

- III- **Quadra/Área – A2** que anteriormente media 60.121,00m², identificada após redimensionamento por uma gleba de terras medindo **79.527,70m²**;
- IV- **Quadra/Área – A3**, que anteriormente media 31.855,05m² identificada após redimensionamento por uma gleba de terras medindo **175.764,24m²**;
- V- **Quadra/Área – A4**, com uma gleba de terras medindo **55.079,56m²**, subdividida em 08 (oito) lotes, com a seguinte descrição;
- a) Lote nº01, medindo 9.990,38m²;
 - b) Lote nº02, medindo 4.000,67m²;
 - c) Lote nº03, medindo 6.328,16m²;
 - d) Lote nº04, medindo 10.505,88m²;
 - e) Lote nº05, medindo 10.009,25m²;
 - f) Lote nº06, medindo 5.002,60m²;
 - g) Lote nº07, medindo 5.003,63m²;
 - h) Lote nº08, medindo 4.238,99m².
- VI- **Quadra/Área – A5**, com uma gleba de terras medindo **47.293,58m²**, subdividida em 06 (seis) lotes, com a seguinte descrição;
- a) Lote nº01, medindo 5.379,14m²;
 - b) Lote nº02, medindo 6.287,00m²;
 - c) Lote nº03, medindo 10.238,39m²;
 - d) Lote nº04, medindo 10.254,83m²;
 - e) Lote nº05, medindo 10.000,90m²;
 - f) Lote nº06, medindo 5.133,32m².
- VII- **Quadra/Área – A6**, com uma gleba de terras medindo **125.521,93m²**;
- VIII- **ARRUAMENTO**: Áreas de ruas 01, 02, 03 e 04 e Avenida A, medindo **92.154,96m²**.

CONSIDERANDO que nos termos do cronograma físico de execução de obras de abertura das Ruas e Avenida elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente detalhando os serviços a serem realizados para abertura de vias, de mobilização e desmobilização, terraplenagem, pavimentação e drenagem estabelecendo metas e prazos para a completa urbanização do Loteamento Industrial;

CONSIDERANDO que o feito foi regularmente instruído, documentos necessários à instrução do P.A, memoriais e levantamentos topográficos aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento na data de 13/02/2023 e sendo possível o atendimento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o projeto de implantação do **Distrito Industrial II**, na forma do procedimento administrativo de reparcejamento e redimensionamento de áreas e parcelamento do



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

solo urbano na modalidade de **LOTEAMENTO INDUSTRIAL**, cuja área total é de **607.981,56m²**, **parcelamento que subdivide as áreas remanescentes** no imóvel situado no Conjunto Habitacional Marcos Otávio Gonçalves, conforme registro imobiliário da matrícula nº 15.523, livro nº 2BE, AV.3 -15.523 e AV.4-15.523 perante o cartório do 2º ofício de imóveis desta Comarca, de propriedade do **Município de Conselheiro Lafaiete**, CNPJ nº19.718.360/0001-51.

§1º. Após o reparcelamento, redimensionamento e parcelamento do solo na modalidade de Loteamento Industrial, as áreas remanescentes e demais Quadra/áreas passam a ser identificadas da seguinte forma;

I) Quadra/Área – A1, com total de **32.909,59m²**, subdividida da seguinte forma;

a.1) Quadra/Área – A1 objeto do decreto municipal nº539/2019, entre os **lotes nº01 a 11, com 13.170,13m²**, subdividida em 11 (onze) lotes industriais, aprovada pelo decreto municipal nº539, de 26 de dezembro de 2019 e registrada perante o imobiliário, averbação AV.6-15.523 (matrícula nº25.107) 2º ofício de imóveis da comarca e que possui as seguintes medidas;

- a) Lote nº01, com área de 1.126,24m²;
- b) Lote nº02, com área de 1.143,78m²;
- c) Lote nº03, com área de 1.171,55m²;
- d) Lote nº04, com área de 1.204,21m²;
- e) Lote nº05, com área de 1.236,99m²;
- f) Lote nº06, com área de 1.262,28m²;
- g) Lote nº07, com área de 1.176,42m²;
- h) Lote nº08, com área de 1.109,37m²;
- i) Lote nº09, com área de 1.470,48m²;
- j) Lote nº10, com área de 1.245,20m²;
- k) Lote nº11, com área de 1.023,61m²

a.2) Quadra/Área – A1 com os novos **lotes de nº12 a 28**, com as seguintes metragens;

- a) Lote nº12, com área de 1.045,50m²;
- b) Lote nº13, com área de 1.084,41m²;
- c) Lote nº14, com área de 1.114,41m²;
- d) Lote nº15, com área de 1.142,31m²;
- e) Lote nº16, com área de 1.170,20m²;
- f) Lote nº17, com área de 1.198,10m²;
- g) Lote nº18, com área de 1.171,63m²;
- h) Lote nº19, com área de 1.195,87m²;
- i) Lote nº20, com área de 1.206,70m²;
- j) Lote nº21, com área de 1.108,13m²;
- k) Lote nº22, com área de 1.195,72m²;
- l) Lote nº23, com área de 1.146,60m²;
- m) Lote nº24, com área de 1.117,84m²;
- n) Lote nº25, com área de 1.214,75m²;
- o) Lote nº26, com área de 1.176,76m²;
- p) Lote nº27, com área de 1.270,72m²;



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

q) Lote nº28, com área de 1.157,81m².

II- **Quadra/Área – A2** que anteriormente media 60.121,00m², identificada após redimensionamento por uma gleba de terras medindo **79.527,70m²**;

III- **Quadra/Área – A3** que anteriormente media 31.855,05m² com uma identificada após redimensionamento por gleba de terras medindo **175.764,24m²**;

IV- **Quadra/Área – A4**, com uma gleba de terras medindo **55.079,56m²**, subdividida em 08 (oito) lotes, com a seguinte descrição;

- a) Lote nº01, medindo 9.990,38m²;
- b) Lote nº02, medindo 4.000,67m²;
- c) Lote nº03, medindo 6.328,16m²;
- d) Lote nº04, medindo 10.505,88m²;
- e) Lote nº05, medindo 10.009,25m²;
- f) Lote nº06, medindo 5.002,60m²;
- g) Lote nº07, medindo 5.003,63m²;
- h) Lote nº08, medindo 4.238,99m².

V- **Quadra/Área – A5**, com uma gleba de terras medindo **47.293,58m²**, subdividida em 06 (seis) lotes, com a seguinte descrição;

- a) Lote nº01, medindo 5.379,14m²;
- b) Lote nº02, medindo 6.287,00m²;
- c) Lote nº03, medindo 10.238,39m²;
- d) Lote nº04, medindo 10.254,83m²;
- e) Lote nº05, medindo 10.000,90m²;
- f) Lote nº06, medindo 5.133,32m².

VI- **Quadra/Área – A6**, com uma gleba de terras medindo **125.521,93m²**;

VII- **Arruamento** - Áreas de ruas 01, 02, 03 e 04 e Avenida A, medindo **92.154,96m²**.

§2º. Os memoriais descritivos e levantamento topográfico aprovados pela Secretaria de Planejamento passam a fazer parte integrante do presente decreto.

Art.2º. Fica aprovado o prazo previsto no cronograma de execução de obras para abertura e implantação de vias no presente parcelamento industrial.

Art.3º. O presente loteamento terá como objetivo a utilização de atividades econômicas nos lotes e áreas com fins industriais, de comércio e serviços, enquadrados na Zona Industrial (ZI).

Art.4º. Fica rerratificado o parcelamento de solo da 1ª etapa decorrente do desmembramento do decreto municipal nº539, de 26 de dezembro de 2019, objeto de unidades individualizadas e matriculadas.

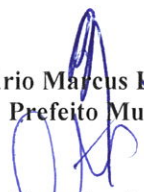


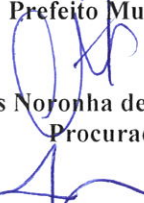
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Gabinete do Prefeito

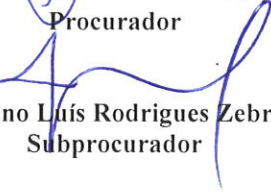
Parágrafo Único. As áreas descritas no “caput” integram o presente parcelamento, redimensionamento suas metragens e quadras.

Art.5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 24 de fevereiro de 2023.


Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal


Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador


Fabiano Luís Rodrigues Zebal
Subprocurador